

“Mineração deve merecer normas específicas na nova Constituição”

por Sérgio Danilo
do Rio

Por proposta do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), segundo seu presidente João Sérgio Marinho Nunes, a nova Carta Magna do Brasil, como constituições anteriores, deve conter dispositivos especificamente voltados para o setor mineral como princípios da dualidade imobiliária, competência privativa da União sobre minerais, distribuição da receita, imposto único sobre bens minerais, sistema de participação do proprietário nos resultados da lavra, regime de concessão e livre participação dos grupos empresariais na produção e comercialização dos bens minerais.

Para Marinho Nunes, o Brasil hoje é o sexto maior produtor mundial de bens minerais não-energéticos e o setor mineral contribui com US\$ 3,2 bilhões para a formação do Produto Interno Bruto (PIB), mas poderia, como a África do Sul, contribuir com US\$ 20 bilhões anuais no PIB se o governo e a sociedade dessem maior importância ao setor mineral brasileiro.

José Mendo Mizael, secretário executivo do Ibram, considera o Brasil líder mundial na produção e exportação de bens minerais, como minério de fer-

ro, nióbio, bauxita, quartzo, estanho e pedras preciosas, mas necessita de modernizar a ação governamental no setor, não aumentando o capital externo ou aprovando a Constituição em processo de implantação, que segundo ele levará a mineração para a estatização completa.

O presidente do Ibram acha que a grande discussão, nestes quarenta dias antes da votação e da proposição de novas emendas à Constituição, será sobre a propriedade do subsolo. A Coordenação Nacional de Geólogos defende junto aos constituintes o direito de a propriedade do subsolo pertencer à União. O Ibram, segundo Mendo Mizael, discorda alegando que a propriedade deve ficar com a nação, isto é, qualquer empresa poderá requerer o bem mineral e não apenas a União ter o monopólio sobre tudo.

O Ibram reivindica que permaneça o atual regime que legisla sobre a mineração e não se revoguem suas disposições, disse Marinho Nunes. Nunes credits ao código de mineração de 1934 e à Constituição daquele ano o impulso que a mineração organizada teve no País, com a abolição do regime jurídico da concessão e o estabelecimento da concessão. Segundo ele, a concessão garante que “a

propriedade do solo abrange o que lhe está superior e inferior em toda a altura e em toda a profundidade, úteis ao seu exercício, não podendo, todavia, o proprietário opor-se a trabalhos que sejam empreendidos a uma altura ou profundidades tais, que não tenha ele interesse algum em impedi-los”. O regime jurídico da concessão, explicou, atribui à União o efetivo controle das riquezas minerais e o dever de promover a distribuição e garantias adicionais a quem delas quiser tirar o necessário proveito.

A justificativa para a adoção do princípio da dualidade imobiliária, proposta pelo Ibram, à nova Constituinte, segundo Marinho Nunes, inclui a legalidade do direito de exploração mineral de toda substância mineral ao pesquisador que descobriu a mina, independentemente de sua relação com o proprietário da terra, através de uma concessão estatal livre de qualquer problema de titulação da propriedade, eliminando a possibilidade de imobilização dos recursos minerais em demandas judiciais relativamente a direitos sobre eles constituídos. O princípio da dualidade imobiliária foi instituído pela Constituição de 1937 e vigorou na Constituição de 1969, sendo considerado por Marinho Nunes um impulsionador da mineração no Brasil.

O presidente do Ibram, Marinho Nunes, anunciou que, de 3 a 6 de agosto próximo, será realizado, em São Paulo, o II Congresso Brasileiro de Mineração, com 1.500 participantes já inscritos no Palácio das Convenções do Anhembi. O evento será aberto pelo ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves.

Entre os temas em discussão, será avaliada a segurança da mineração no Brasil, avaliação das jazidas, a legislação mineral, meio ambiente, tecnologia, transportes e os recentes conflitos entre garimpeiros e empresas de mineração. A Organização Latino-Americana de Mineração (Olami) deverá organizar uma mesa-redonda com a participação de todos os países da América Latina para avaliar o potencial, a produção e as exportações do continente.

O Brasil participa da Olami como observador, tendo recebido o convite da direção da entidade para sediá-la.

Até hoje, o Ibram estuda os objetivos da organização para depois tomar posição. A Olami discute internamente se se torna um bloco capaz de barganhar com os países importadores de matérias-primas questões de preços ou engatinha em direção a uma integração regional com outros países no intercâmbio de produtos e tecnologia.

1981 JUL 28